

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.**

Portaria CRTR-RJ nº 012/2018

Dispõe sobre a regulamentação e normatização de Pagamento de diária, Jeton, auxílio representação e Reembolsos do CRTR 4º região.

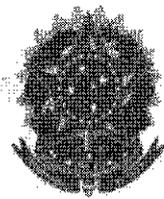
O Presidente do Conselho Regional de Técnico em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Lei 7.394/85 regulamentada pelo Decreto 92790/1986 e constantes de seu regimento interno;

CONSIDERANDO a Resolução CONTER nº 12/2017 que alterou em parte a Resolução CONTER nº 008/2017 no que tange os artigos 3º § 1º, §2º, §3º e §4º, artigo 13 e artigo 14 , que regulamentam o pagamento de Diária, Jeton e Auxílio Representação;

CONSIDERANDO que o exercício de mandatos de Conselheiros do CRTR/RJ, bem como as atividades desempenhadas por seus colaboradores, é de relevância pública e social, sendo devida a justa indenização das despesas havidas para a execução de atividades, devidamente atualizada, a qualquer título, que tenham gerado benefícios diretos ou indiretos ao órgão;

CONSIDERANDO que a administração pública deve se pautar nos princípios enumerados no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como nos princípios da razoabilidade, do interesse público e da economicidade dos atos de gestão;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004 que, no seu art. 2º, § 3º, autoriza os Conselhos de Fiscalização Profissional a normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílio de representação;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

CONSIDERANDO a jurisprudência dos tribunais pátrios, em especial o Acórdão nº 6946/2014 do Tribunal de Contas da União — TCU;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação às normas vigentes quanto à forma de percepção dos valores de diária, jeton e Auxílio de Representação no CRTR/RJ;

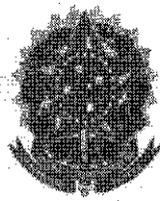
CONSIDERANDO que DIÁRIA é uma verba de natureza indenizatória, paga em caráter eventual ou transitório, destinada a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana em razão de deslocamento para outro ponto do território nacional ou para o exterior;

CONSIDERANDO que JETON é a gratificação paga pela participação de Diretores e Conselheiros em Órgão de deliberação coletiva, como Reuniões Plenárias e de Diretoria Executiva;

CONSIDERANDO que AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO é a verba de natureza compensatória (Ajuda de Custo) a ser paga extraordinariamente a Conselheiros Federais e Regionais e a colaboradores eventuais quando convidados ou designados pela Diretoria Executiva do respectivo Conselho para executar atividades ou comparecer em reuniões de comissões, assim como para representações oficiais em favor do CRTR/RJ, nos casos em que não há deslocamento para fora do respectivo domicílio;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 5.992/2006, não serão concedidas diárias quando o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo do servidor, ou quando o deslocamento ocorrer dentro da região metropolitana do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO os termos da decisão da 7ª Sessão da Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região – CRTR/RJ, ocorrida no dia 14 de dezembro de 2017;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

RESOLVE:

Art. 1º Garantir aos membros detentores das funções públicas elencados na Lei Federal nº 7.394/1985 a percepção de verbas indenizatórias e/ou compensatórias para desempenho de seus mandatos ou funções, constantes de diárias, jetons, auxílios de representação ou outros reembolsos.

Art. 2º A percepção de diárias, jetons e auxílios de representação não poderá configurar salário, vencimento ou subsídio, pois seu pagamento consiste em verba indenizatória ou compensatória, referente ao exercício de função pública administrativa, sendo restritas às funções da Lei Federal nº 7.394/85 e do Decreto regulamentador nº 92.790/86.

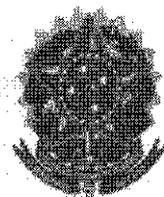
DOS JETONS

Art. 3º É garantido somente a Conselheiros e Diretores do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 04ª Região – CRTR/RJ, quando do comparecimento à reunião deliberativa, a percepção de jetons por Reunião Ordinária/Extraordinária ou Reunião de Diretoria.

§ 1º Para o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 04ª Região – CRTR/RJ, a concessão de jetons obedecerá ao valor constante na tabela em anexo, parte integrante da presente Portaria, o qual também fica estabelecido como o valor teto da verba.

§ 2º Para o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 04ª Região – CRTR/RJ, a concessão de Jetons deverá observar a disponibilidade orçamentaria e financeira do órgão, e o valor pago fica limitado a até 80% (oitenta por cento) do teto fixado pelo CONTER, constante na tabela em anexo, parte integrante da presente Portaria.

§ 3º O pagamento previsto no caput é limitado a 10 (dez) jetons mensais, sendo vedado o pagamento de mais de um jeton por dia, ainda que haja diversas reuniões no mesmo dia.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

§ 4º O pagamento previsto no caput fica condicionado necessariamente à existência de deliberações na reunião.

DAS DIÁRIAS

Art. 4º É garantida aos Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 04ª Região – CRTR/RJ, detentores de mandato da Lei Federal nº 7.394/85, bem como aos respectivos convidados, delegados, empregados e assessores, a percepção de diárias, quando necessário o deslocamento fora da cidade de origem do CRTR-RJ.

Art. 5º As diárias são devidas por estrita necessidade de serviço em favor do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 04ª Região – CRTR/RJ, para custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte local (taxi, ônibus ou congêneres).

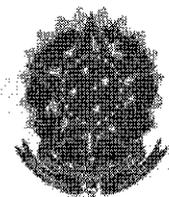
Art. 6º Será pago a Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 04ª Região – CRTR/RJ, empregados, delegados, assessores e demais colaboradores, quando o deslocamento envolver pernoite do beneficiário em razão do serviço, o valor correspondente constante na tabela anexa a esta Normativa.

§ 1º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço.

§ 2º Nos deslocamentos dentro do território nacional, será concedida metade do valor da diária quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede, quando do retorno à origem.

§ 3º Não serão concedidas diárias quando o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo do servidor, ou quando o deslocamento ocorrer dentro da região metropolitana do Rio de Janeiro:

- Rio de Janeiro
- São Gonçalo



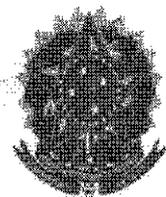
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

- Duque de Caxias
- Nova Iguaçu
- Niterói
- São João de Meriti
- Belford Roxo
- Magé
- Itaboraí
- Mesquita
- Nilópolis
- Maricá
- Itaguaí
- Queimados
- Japeri
- Seropédica
- Rio Bonito
- Guapimirim
- Cachoeiras de Macacu
- Paracambi
- Tanguá

Art. 7º Para viagens internacionais, as diárias terão valores diferenciados daquelas pagas quando dos deslocamentos dentro do território nacional, nos termos da tabela anexa.

Art. 8º As despesas extraordinárias decorrentes exclusivamente do exercício da função designada, não contempladas no Art. 5º supra, deverão ser ressarcidas mediante devida comprovação.

Art. 9º É vedado o pagamento de diárias (integrais ou parciais) a partir do segundo deslocamento, quando já houver sido pago valores de diárias para o deslocamento naquele mesmo dia.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.**

DO AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO

Art. 10 É garantida aos Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 04ª Região – CRTR/RJ, detentores de mandato da Lei Federal nº 7.394/85, bem como aos respectivos convidados e delegados estaduais e regionais, a percepção de Auxílio de Representação para pagamento de eventuais despesas com locomoção e refeição na cidade de seu domicílio, quando da participação em reuniões, eventos, comissões, atividades em favor do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 04ª Região – CRTR/RJ, não podendo ultrapassar 01 (um) Auxílio por dia.

§ 1º O Auxílio de Representação não poderá ser concedido cumulativamente com diárias e com jetons, sendo limitado a até 10 (dez) Auxílios por mês.

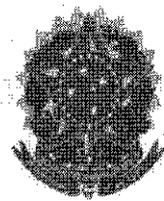
§ 2º O valor máximo correspondente ao auxílio de representação é definido na tabela anexa a esta Normativa.

§ 3º O Conselheiro Efetivo, bem como Diretoria Executiva, em suas atividades ordinárias na sede do CRTR-RJ, também farão jus ao recebimento de auxílio representação, e para tal, deverão ao final das atividades, apresentar relatório por escrito, cujos mesmos serão numerados em livro próprio.

**DA AUTORIZAÇÃO e COMPROVAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO OU
PARTICIPAÇÃO EM EVENTO/MISSÃO**

Art. 11 Os pagamentos de diária e auxílio de representação serão autorizados mediante Ata de Diretoria, devidamente assinado pela Diretoria Executiva do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR 4ª Região.

§ 1º A prestação de contas/relatório de atividades deverá ser apresentada à Diretoria Executiva no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno da viagem/missão, e deverá constar dos seguintes documentos:



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

- I) cartão de embarque, ou recibo de passageiro quando da realização de check in via internet, ou declaração fornecida pela empresa de transporte aéreo;
- II) relatório de participação ou lista de presença, ou certificado, ata, diploma ou algum documento que comprove a participação;

§ 2º A falta da prestação de contas no prazo estabelecido impedirá nova designação para representação ou participação em eventos/missões.

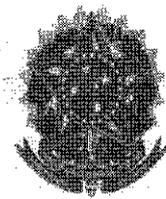
§ 3º As designações da Diretoria Executiva de representação ou participação em eventos ou missões, quando não puderem ser realizadas, deverão ser justificadas oficialmente por escrito.

§ 4º Ocorrendo cancelamento ou impedimento para a participação do evento/missão ou cumprimento da designação, e que porventura já tenha sido pago ao representante ou participante, o mesmo deverá restituí-la ao CRTR-RJ os valores, no prazo de 03 (três) dias úteis do cancelamento, caso contrário responderá sob as penas das Leis.

§ 5º Caso o participante ou representante por motivos pessoais não cumpra 03 (três) designações, ainda que justificadas, o mesmo ficará impedido ser designado por período de 01 (um) ano.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Fixar os seguintes procedimentos para a autorização dos pedidos de participação da Diretoria, dos conselheiros, dos colaboradores e demais categorias descritas na Tabela de Valores, em eventos/missão nacional e internacional, às expensas do CRTR-RJ:



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

I – a participação em evento nacional ou internacional será autorizada quando a finalidade deste for a regulamentação, fiscalização, o aperfeiçoamento ou a valorização dos profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema CONTER/CRTR's.

II não será autorizada a participação da Diretoria, dos conselheiros, dos colaboradores e demais categorias descritas na Tabela de Valores, em eventos/missão nacional ou internacional, que tenha conotação estritamente cultural, política ou sindical, alheia aos objetivos do Sistema CONTER/CRTR's.

Art. 13 Os valores de diárias e de auxílio de representação devidos, nos termos desta Normativa, serão adiantados ou pagos, conforme o caso, nos seguintes prazos:

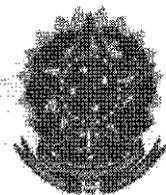
I. DIÁRIAS — os valores serão adiantados até 2 (dois) dias que antecedem o início da missão ou evento para o qual tenha havido a designação;

II. AUXILIO DE REPRESENTAÇÃO — os valores serão pagos até o terceiro dia posterior à participação nos eventos previstos no Art. 11 desta normativa.

Art. 14 O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 04ª Região – CRTR/RJ fixa, por ato administrativo, os valores de suas diárias e auxílios de representação no âmbito de sua jurisdição, conforme tabela em anexo.

§ 1º Na fixação dos valores, o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 04ª Região – CRTR/RJ observará a receita líquida, respeitando os limites necessários ao cumprimento das demais obrigações para que não venha a causar prejuízos à Administração Pública, sob as penas da Lei.

§ 2º O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 04ª Região – CRTR/RJ observará, também, a sua capacidade de pagamento e a disponibilidade



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

dos recursos orçamentários e financeiros que dispõem, aos quais ficam condicionados.

Art. 15 Nos serviços de FISCALIZAÇÃO realizados fora da jurisdição do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 04ª Região – CRTR/RJ, o fiscal fará jus ao recebimento do valor integral da diária paga aos demais colaboradores, de acordo com os valores estabelecidos pelo Conselho que requisitou o fiscal.

Art. 16 A participação em eventos e atividades de interesse do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 04ª Região – CRTR/RJ, por Conselheiro, convidado, empregado ou prestador de serviço deverá ser comprovada por meios idôneos de acordo com as peculiaridades e características do caso.

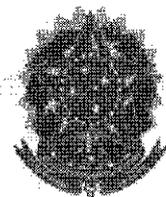
Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário e a Portaria CRTR-RJ nº 005/2017.

Art. 18 Esta Portaria será levada para apreciação e entrará em vigor a partir da data da homologação do Egrégio Órgão.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2018.

Marcello Carlos de Souza Costa
Diretor Presidente CRTR-RJ

Carlos Eduardo Miranda Batista
Diretor Secretário CRTR-RJ



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

ANEXO I

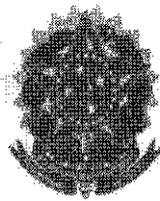
TABELA DE VALORES I

CATEGORIA	VALORES
JETON	R\$ 280,00
DIARIA DE CONSELHEIRO	R\$ 600,00
DIARIA DE NÃO CONSELHEIRO	R\$ 500,00
DIARIA INTERNACIONAL (AMERICA DO SUL)	US\$ 320,00 (DOLAR AMERICANO)
DIARIA INTERNACIONAL (DEMAIS PAISES)	US\$ 480,00 (DOLAR AMERICANO)
DIARIA DE AGENTE FISCAL	R\$ 300,00
AUXILIO REPRESENTAÇÃO	R\$ 280,00

TABELA DE VALORES II

Diárias

CATEGORIA	VALORES
Diárias (Assessores, Convidados e Funcionários) com pernoite	R\$500,00
Diárias (Assessores, Convidados e Funcionários) sem pernoite	R\$250,00
Diária (Delegados) com pernoite	R\$500,00
Diária (Delegado) sem pernoite	R\$250,00
Diária (Conselheiro) com pernoite	R\$600,00
Diária (Conselheiro) sem pernoite	R\$300,00



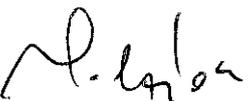
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

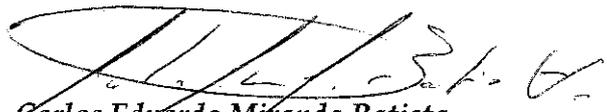
TABELA DE VALORES III

Auxílio Representação

CATEGORIA	VALORES
Auxílio Representação (Conselheiros e Delegados)	R\$280,00
Auxílio Representação (Funcionários, Colaboradores e Membros de Comissões)	R\$140,00

Rio de Janeiro, 19 de março de 2018.


Marcello Carlos de Souza Costa
Diretor Presidente


Carlos Eduardo Miranda Batista
Diretor Secretário